



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 28 DE JUNHO DE 2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (a) presente LEI MUNICIPAL
foi publicada no Diário Oficial do Município
no período de 28/06/05 a 28/07/05

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.755,55 (cento e vinte quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25 – Energia

25752 – Energia Elétrica

257520004 – Manutenção de Equipamentos Públicos

257520004.1.043000 – Eletrificação Rural – Construção da Rede de Energia Elétrica P.A. Seringal – Contrato de Repasse nº132.224-72/2001/CAIXA/INCRA

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Convênios.....R\$ 108.979,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Contrapartida de Convênios – RP.....R\$ 15.776,55

Total do CréditoR\$ 124.755,55

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA - INCRA, através de convênio Contrato de Repasse nº 132.224-74/2001CAIXA/INCRA, no valor de R\$ 108.979,00 (cento e oito mil novecentos e setenta e nove reais) e com recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a título de contrapartida no valor R\$ 15.776,55 (Quinze mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail prefcorumbiara@brturbo.com.br; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 28/06/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
P.O. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

03-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – Urbanismo

15451 – Infra –Estrutura Urbana

154510005 – Manutenção de Vias Públicas

154510005.1.038000 – Pavimentação Asfáltica – Convênio.....R\$.....15.776,55

Total da Redução.....R\$.....15.776,55

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 28 de Junho de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento 2, emitido de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 28/06/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port nº: 003/05

